AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 092/2024

Torna-se público que o **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, Decreto Municipal nº 096/2023 e demais legislação aplicável.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/12/2024 às 17h00min.**

Referência de Horário: **Horário Oficial de Brasília/DF.**

Local para apresentação de propostas e documentos de habilitação:

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Galvão, sito a Sete de Setembro, n. 548, Centro, na cidade de Galvão/SC, CEP – 89.838-000, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min., em dias úteis, até a data limite, podendo também ser encaminhada no endereço eletrônico licitacao@galvao.sc.gov.br .

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 para **Contratação de empresa com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc, para execução de obra de extensão de rede de energia elétrica no Município de Galvão/SC.**

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados no Termo de Referências e na Planilha Orçamentaria fornecida pela Celesc, a qual está disponibilizada no site do Município www.galvao.sc.gov.br .

1.3 Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Termo de Referências, garantindo que a obra seja executada de maneira alinhada com a demanda apresentada. Assim, para correta apresentação de propostas, sugere-se a observação atenta do Termo de Referência bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas com o setor responsável através do e-mail engenharia@galvao.sc.gov.br .

1.4 A execução deve ocorrer mediante Autorização de Fornecimento do Município, em qualquer local pré-determinado, sendo de total responsabilidade do fornecedor seu deslocamento e eventuais equipamentos, inclusive de proteção individual necessários.

1.5 **A entrega do objeto será realizada nas casas de padrão popular do Município, com prazo de início do fornecimento de 15 (quinze) dias úteis após emissão da solicitação de fornecimento do serviço, levando em consideração que é necessário agendamento prévio junto a Celesc de desligamento de rede programado para realização dos serviços, e deverá ser finalizado em até 45 dias.**

1.6 Verificando eventuais falhas ou desconformidades no fornecimento do objeto pretendido, o mesmo poderá ser reprovado devendo ser reexecutado sem nenhum ônus para o Município.

1.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e do material fornecido, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021).

1.8 Será exigida como **condição para contratação** a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica,

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

fiscal, social e trabalhista, assim como sua capacidade financeira e técnica-operacional, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 e descritas no item 6 do Termo de Referência.

1.9 A comprovação das condições de habilitação não serão exigidas para o envio das propostas, sendo solicitadas apenas após a escolha da proposta mais vantajosa ao contratado pela Administração, nos termos do art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 096/2023.

1.10 Das condições para a execução da contratação:

a) O fornecimento de material e instalação dos mesmos, deverão ser executadas em conformidade com a legislação vigente da concessionária local.

b) Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

c) As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

d) A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

e) Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

1.11 Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **29 de novembro de 2024 e encerra em 03 de dezembro de 2024.**

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Não poderão participar desta contratação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2 Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas, juntamente com planilha detalhada conforme consta no termo de referências, para o Setor de Licitações do Municipio ou para o endereço eletrônico licitacao@galvao.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura do prazo para envio;
e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
g) especificação completa do produto oferecido de modo que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.3 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.4 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.5 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.6 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.7 As informações adicionais referentes a contratação, assim como obrigações das partes estão dispostas no estudo técnico preliminar e termo de referências que permanecerão disponíveis no site oficial do Município www.galvao.sc.gov.br .

3.8 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Galvão/SC, 28 de novembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br